



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1. DO LEILÃO

A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, através da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro, Paulo Lopes/SC, Cep. 88490-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ON-LINE**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis, dentre eles automóvel, micro-ônibus, sucata eletrônica, sucata de eletrodomésticos, mobiliários e outros bens, previstos no item 02 do presente Edital e Anexo I, com a disputa final dos preços prevista para o **dia 08 de Dezembro de 2020, às 14h15min.**, no site **ON-LINE** pelo site www.soleiloes.com.br, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, c/c o Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo como Leiloeiro Público Oficial e Rural o Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis para a administração **Municipal de Paulo Lopes, dentre eles AUTOMÓVEL, MICRO-ÔNIBUS, SUCATA ELETRÔNICA, SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS e OUTROS BENS**, previstos no ANEXO I do presente Edital de Leilão.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação será exclusivamente **ON-LINE** mediante cadastro de pessoas física ou jurídica pelo site www.soleiloes.com.br, desde a publicação do edital até o início do leilão previsto para às 14h15min.do dia 08/12/2020, estando de acordo com as regras contratuais de participação do próprio site. Tão logo seja aprovado o cadastro, o internauta receberá um aviso por e-mail informando da sua aprovação estando apto a enviar seus lances antes e durante a disputa final de preços.

3.2 A partir do valor inicial, ou do valor já ofertado no site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, independente de qualquer preferência de valor que assista ao interessado, **procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido, precedido das expressões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “encerrado”, quando não houver mais lances ofertados pelo prazo aproximado de 30 (trinta) segundos**, a contar do último valor registrado, dando oportunidade a todos os interessados de ofertar novos lances enquanto estiver aberto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3.3 O Leiloeiro e o Município não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que ocorram ao Usuário/Cadastrado, ao acessarem o site e sistema de venda em leilão on-line, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão que utilizam independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote.

3.4 O Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda on-line dos bens no site sem gerar qualquer direito de indenização ao interessado/cadastrado, caso não estabeleça na ocasião do leilão uma conexão segura com o servidor/provedor do site www.soleiloes.com.br morescoleiloes.com.br, independentemente do seu motivo, transferindo-a no mesmo horário para o primeiro dia útil seguinte, não necessitando republicação, mediante aviso prévio nas redes sociais.

4. DA VISITAÇÃO:

4.1 A visitação aos bens ocorrerá do dia **01/12/2020 até o dia 08/12/2020, exceto fim de semana e feriado, no horário das 07h00 até as 12h00**, no endereço sito a Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro, Paulo Lopes, podendo ser consultado pelo telefone (048) 3253.0161.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo I, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

5.3 A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro, na data de encerramento do leilão estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes presenciais, simultaneamente com os lances enviados pelo site via on-line, independente de qualquer preferência de valor que assista ao interessado, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.

5.4 Os veículos com direito à circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis. **A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.**

5.5 A ficha de arrematação contendo os dados do arrematante, a descrição do(s) bem(ns) arrematado(s), o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, será enviada por e-mail



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

aos arrematantes, após o encerramento do leilão, juntamente com os dados da conta bancária para pagamento individual dos valores.

5.6 O pagamento da arrematação será a vista em favor do Município de Paulo Lopes até o dia 10/12/2020, mediante depósito ou transferência bancária em conta na Agência 5314-7, Banco do Brasil, Conta Corrente 45714-0.

5.7 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação até o dia 10/12/2020, em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito ou transferência bancária em conta que este oportunamente indicar.

5.8 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação, bem como da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

5.9 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro e não implicará em reembolso, caso o pagamento da compra já tenha sido efetuado.

5.10 Os depósitos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate.

5.11 Após a efetiva comprovação dos pagamentos realizados, **os lotes serão liberados para o arrematante, ou seu representante legal devidamente autorizado a partir do dia 10/12/2020**, salvo outra data permitida pela administração, mediante agendamento com o SETOR DE LICITAÇÃO pelo telefone (48) 3253.0161 ou por e-mail adm@paulolopes.sc.gov.br. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro junto ao banco. A Prefeitura entregará a documentação e fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, onde o arrematante será obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda no ato de entrega do bem.

5.11.1 O arrematante deverá assinar um termo de compromisso no ato da entrega do bem pelo Município, nos termos do anexo II do presente Edital de Leilão.

5.12 A contar da data da liberação do(s) bem(ns), o arrematante terá o prazo de 30 dias (trinta) corridos para retirá-lo do depósito. Ultrapassado este prazo, sem necessitar de qualquer notificação ao comprador/arrematante, será cobrada uma taxa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor arrematado a título de armazenamento. Ultrapassado o trigésimo dia, será automaticamente cancelada a venda por abandono do interessado, e o Município poderá dar ao respectivo bem/lote o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, tampouco a comissão do Leiloeiro.

5.13. O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda do mesmo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. O Município e o Leiloeiro não respondem por valores de ICMS sobre veículos e bens arrematados, quando couber, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento junto ao Fisco Estadual. Em hipótese alguma



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

os veículos e equipamentos automotivos arrematados poderão ser retirados sem o pagamento do ICMS, quando for devido o respectivo imposto.

5.14 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

5.15 A regularização dos veículos junto ao DETRAN de qualquer Estado, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, remarcação de chassi, alteração de característica de modelo, mudança de categoria, marcação, remarcação ou substituição de motor, solicitação de etiquetas do número do chassi na carroceria, substituição de vidros, atualização de quilometragem no painel do veículo e demais situações que impedirem a transferência, quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante as suas expensas.

5.16 A Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação, sendo aceitável qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens, previstos no item 2.1 do presente Edital de Leilão e Anexo I.

5.17 Os bens arrematados serão retirados obrigatoriamente de forma embarcada, e a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc...) para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

5.18 Os bens móveis arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

5.19 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme cláusula 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal, tampouco ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos dos seus depósitos após o leilão.

5.20 Como é dado a todos os interessados o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, o arrematante não poderá alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Paulo Lopes, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir, ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), mesmo após a arrematação, sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

6.2 Caberá ao leiloeiro o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos respectivos bens em leilão, inclusive nas redes sociais, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, não obstante a reparação de dano prevista no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

6.3 Ao término do leilão, a título de prestação de contas, o leiloeiro fornecerá ao representante da Prefeitura a ata de realização do leilão, bem como os relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão.

6.4 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

6.5 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

6.6 O leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCESC e legislação em vigor.

6.7 Em havendo, fica eleito o foro da Comarca de Paulo Lopes para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos junto a Prefeitura do Município de Paulo Lopes, situada na situada na Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro, Paulo Lopes/SC, Cep. 88490-000, telefone (48) 3253.0161, pela internet www.paulolopes.sc.gov.br , adm@paulolopes.sc.gov.br , ou com o Leiloeiro Giovano Avila Alves / Matr. AARC / 237, sito na Av. Rio Branco, 476 / 1009, Centro, Florianópolis/SC, fones (48) 3364.1838 ou 99919-7676, pela internet no site www.soleiloes.com.br , ou ainda por e-mail contato@soleiloes.com.br

Paulo Lopes/SC, 13 de Novembro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO I

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	LOTE SUCATA ELETRÔNICA , composta por aproximadamente 355 itens sendo gabinetes CPU, monitor LCD, monitor tubular, impressoras, estabilizadores, telefones fax, cartuchos de tinta, televisores tubular, aparelhos de DVD, aparelhos de retroprojeto e outros materiais do gênero.	500,00
02	LOTE SUCATA ELETRODOMÉSTICO , composta por aproximadamente 75 itens sendo geladeiras, fogões, ventiladores, condicionadores de ar, forno micro-ondas, freezers, bebedouros, mimeógrafos, balanças, e outros materiais do gênero.	300,00
03	LOTE SUCATA MOBILIÁRIOS , composto por aproximadamente 571 itens sendo cadeiras de escritório, cadeiras de roda, maca, longarinas, carteiras escolares, cadeiras escolares, mesas escolares, arquivos de aço, armários de madeira, artefatos de madeira, e outros materiais do gênero	300,00
04	FIAT / MAREA ELX , ano/modelo 2006/2006, placa JKH-8211, renavam 878094334, cor preta, combustível gasolina. Veículo motor 4 cilindros com 16 válvulas, com opcionais de fábrica. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra. Obs.: Motor desmontado e avariado com problemas nas válvulas e cabeçote. Veículo com chave.	2.000,00
05	MICRO-ÔNIBUS Mercedes Benz 313 CDI Sprinter M , placa MHF-3085, ano/modelo 2009/2009, renavam 160012163, cor branca, combustível diesel. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra. Obs.: Módulo de injeção avariado (substituição). Veículo com chave.	10.000,00
06	MICRO-ÔNIBUS Iveco / Daily Greencar MO , placa QHH-6297, ano/modelo 2012/2013, renavam 1028102230, cor branca, combustível diesel. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra. Veículo com chave.	20.500,00
07	MICRO-ÔNIBUS Iveco / City Class 70C17 , placa MKW-6596, ano/modelo 2012/2013, renavam 492516316, cor amarela, combustível diesel. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra. Veículo com chave.	18.000,00

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
(a ser apresentado pelo arrematante do bem)**

Pessoa Física:

Eu, <nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço>, perante o MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, declaro:

Pessoa Jurídica:

A empresa <nome, CNPJ, endereço> representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida por, perante o MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, declara:

- a) que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a participação nesse processo e que me foi facultada a vistoria aos bens objeto deste Leilão;*
- b) ter ciência inequívoca sobre a legislação que regula a transferência de veículos automotivos, cujo descumprimento possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado;*
- c) que se compromete a providenciar a transferência relativa ao(s) veículo(s) placa(s) xxxxxxxxx, xxxxxxx, dentro do prazo previsto em legislação;*
- d) que responsabilizar-se-á pelas infrações de trânsito bem como acidentes que envolvam o(s) veículo(s) acima descrito(s), inclusive danos materiais e pessoais a terceiros decorrentes, a partir do recebimento do bem;*
- e) que recebeu o(s) bem(ns) descrito(s) na alínea "c" deste termo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s): CRLV, CRV e cópia do comprovante do pagamento do DPVAT e recibo encaminhado por e mail pela Secretaria da Fazenda;*
- f) Declara que ao participar do leilão, tinha ciência do estado em que se encontrava o bem durante o período de vistoria disponibilizada aos interessados e que aceita o bem em seu atual estado, ficando o Município desobrigado de qualquer despesa ou de manutenção necessária;*

Por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paulo Lopes, de de 2020 .

<Nome e assinatura>

Testemunha 1: <nome e assinatura> Testemunha 2: <nome e assinatura>

Observação 1: No caso de pessoa física, o arrematante deverá apresentar este Termo de Compromisso acompanhado de Carteira de Identidade ou documento equivalente, válido, com foto, para a retirada o bem.

Na impossibilidade de retirada do bem pelo arrematante, seu representante deverá apresentar este Termo de Compromisso acompanhado de:

- Procuração Pública ou Particular, nesta hipótese com o reconhecimento de firma do outorgante por autenticidade;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) representante.

Observação 2: No caso do arrematante ser Pessoa Jurídica, deverá acompanhar este Termo de Compromisso:

Procuração Pública (nos casos de Representante) ou Particular, nesta hipótese com o reconhecimento de firma do outorgante por autenticidade;

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) representante.

Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o termo, devem ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.